

Medina obrigado a devolver taxa com juros

Tribunal Constitucional chumbou taxa de protecção civil de Lisboa. Câmara tinha cobrado 58 milhões.

ECONOMIA 14



CÂMARA DE LISBOA

Medina obrigado a devolver taxa de protecção civil com juros

O Tribunal Constitucional chumbou a taxa de protecção civil de Lisboa e a autarquia vai devolver os 58 milhões cobrados desde 2015. Medina nada disse sobre juros, mas terá de devolver o dinheiro acrescido de 4%.



Miguel Baltazar

Fernando Medina tem um rombo de 82 milhões de euros nas contas do município para o próximo ano.

BRUNO SIMÕES
brunosimoes@negocios.pt

A câmara de Lisboa decidiu acatar "na íntegra" o chumbo do Tribunal Constitucional à taxa municipal sobre a protecção civil e vai devolver, a partir de Janeiro do próximo ano, o valor que arrecadou com este tributo desde 2015. Em causa estão 58 milhões de euros, anunciou Fernando Medina em conferência de imprensa. Mas não ficará por aí: apesar de nada ter dito sobre o assunto, a câmara terá ainda de pagar um juro indemnizatório de 4% a cada proprietário.

"Há lugar ao pagamento de juros indemnizatórios pelo facto de ter havido uma ilegalidade no processo", certifica Rodrigo Esteves de Oliveira, especialista em Direito Administrativo.

vo. "O efeito típico de uma declaração de inconstitucionalidade é eliminar retroactivamente os actos praticados", nota o especialista, que antevê que possa ainda haver lugar ao pagamento de juros de mora se a devolução demorar demasiado tempo.

Também Vasco Valdez, fiscalista e ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, confirma que o município terá de pagar juros. "A obrigação do Estado, quando cobra ilegalmente, é pagar juros sobre as cobranças que fez. Sendo ilegal a cobrança, devem ser pagos juros, como é evidente", defende.

O fiscalista Nuno Oliveira Garcia defende igualmente que o município liderado por Fernando Medina é obrigado a devolver o dinheiro acrescido de uma contrapartida. "O regime previsto na Lei Geral Tributária prevê o pagamento de um juro indemnizatório" quando os tribunais decidem a favor do contribuinte. Neste caso, "se devolve o dinheiro, a câmara reconhece a ilegalidade. E por isso deve pagar um

juro, porque o particular ficou sem aquele valor", argumenta. O juro em causa é de 4%.

Com o pagamento deste juro, a câmara terá de desembolsar mais cerca de dois milhões. No total, a devolução do montante arrecadado com a taxa ascenderá a 60 milhões de euros. A devolução da verba começa já no mês que vem, sendo criados para o efeito um balcão de atendimento e uma página na internet onde o dinheiro pode ser requerido. Adicionalmente, o município vai contactar "directamente" todos os proprietários que pagaram a taxa, prometeu Medina.

Questionada pelo Negócios sobre o pagamento deste juro, fonte oficial do município disse que essa possibilidade estava a ser estudada pelos seus serviços jurídicos.

Proprietários vão receber 268 euros

A taxa sobre a protecção civil começou a ser cobrada em 2015 e

“

Vamos escrever directamente a todos os proprietários que procederam à liquidação da taxa para que possam reaver as verbas que o tribunal declarou que não deveriam ter sido liquidadas.

FERNANDO MEDINA
Presidente da Câmara de Lisboa

”

22

MILHÕES

A câmara previa arrecadar 22 milhões de euros com a taxa de protecção civil no próximo ano.

4%

JURO INDEMNIZATÓRIO

Três especialistas dizem ao Negócios que a câmara terá de devolver o dinheiro acrescido de um juro de 4%.

Medina admite subir impostos em 2019

Fernando Medina rejeitou que seja preciso subir impostos no próximo ano para compensar o fim da taxa de protecção civil, avaliada em 22 milhões de euros. Mas deixou a porta aberta para vir a fazê-lo em 2019. "Durante o ano de 2018, e dada esta decisão, vamos ter de discutir com a Assembleia da República, em sede de lei das finanças locais, e também no município, relativamente à política fiscal do município, à política de taxas do município, todo o enquadramento como nós nos organizamos", afirmou. No próximo ano, Lisboa continuará a cobrar a taxa mínima permitida por lei (0,3%) em sede de IMI e devolve metade do IRS a que tem direito dos seus municípios.